

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Processo nº: 2017.01031. 006333-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para a atualização e execução de serviços de topografia para o levantamento planialtimétrico cadastral urbano dos imóveis do Distrito de Água de São João na cidade de Goiás – Goiás.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos dos trabalhos relativos à Tomada de Preços nº 002/2018, analisaram os Documentos de Habilitação das empresas licitantes, de acordo com o estabelecido no Instrumento Convocatório e legislação pertinente, e chegaram às seguintes conclusões:

1) DO COMPARECIMENTO

1.1. Na sessão, ocorrida no dia 18/04/2018, procedeu-se a identificação das licitantes e a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os quais foram disponibilizados aos presentes para que rubricassem os documentos constantes dos mesmos, conforme Ata lavrada no decorrer da Sessão.

1.2. Compareceram ao certame as seguintes Empresas:

1.2.1. SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS;

1.2.2. HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP;

1.2.3. DIVISA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME;

1.2.4. A empresa ARCANTE CONSTRUTORA LTDA – EPP, apenas enviou sua documentação não se fazendo presente na sessão.

1.3. Quando da análise da documentação pelos representantes das licitantes, ficou consignado em ata as seguintes alegações:

a) O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP não atende ao solicitado no edital;

b) Que a empresa ARCANTE CONSTRUTORA LTDA – EPP não apresentou a CNR do cartório distribuidor civil do Município sede da empresa, que as certidões federal, estadual e municipal encontram-se vencidas.

2) DA ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1. Inicialmente, a Comissão de Licitação encaminhou através do Despacho nº 297/2018 à Gerência de Regularização Fundiária os documentos para que a mesma procedesse à análise da documentação de Qualificação Técnica. Através do Memorando nº 0342/2018 – GEREG, a Gerência de Regularização Fundiária se manifestou conforme quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	HELMERT	DIVISA	SENHA ENGENHARIA	ARCANTE
6.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA, da firma e responsáveis técnicos e visto do registro no CRE-GO	1. GIANE SILVA ROCHA - 13000/D-GO 2. JOSIAS ALMEIDA NETO - 2015110112/D-RJ 3. DIVINO EVANGELISTA DOS SANTOS - 1001661354D-GO 4. FRANCISCO EDISON SAMPAIO - 1964/D-PI	1. FERNANDO GONÇALVES MELO - 8423/D-GO 2. FERNANDO GONÇALVES DE MELO JUNIOR - 5069358258/D-SP 3. LORRANE CRISTINA ROSA - 25361/D-GO 4. ROBERTA KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA - 25564/D-GO	1. ALICE ARAUJO RODRIGUES DA DINHA RINALDI - 14743/D-GO 2. ANDRE ARAUJO REZENDE - 16493/D-GO 3. ANTONIO CARLOS HIZIM PELA - 5705/D-GO 4. FRANCISCO ALBERTO LOBO - 14951/D-GO 5. FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA - 3706/D-GO 6. HUDSON DE AMORIM ALMEDIA - 15977/D-GO 7. JOAO BATISTA DE ARAUJO FILHO - 9218/TD-GO 8. JOSE EDUARDO COSTA FRANCO - 45311/D-MG 9. LUCIANO DE SA - 12980/D-GO 10. MARIOZALEM PEREIRA DA SILVA - 5785/D-GO 11. PORFIRO JOSE BORGES ALVES NETO - 7792/D-GO.	1. ROBERTA DE SIQUEIRA ARCANTE - 5061383920/SP - VISTO 017/2018 GO 2. DANIEL PORTO DOS SANTOS - 5062081490/SP
6.3.2. Declaração de disponibilidade	OK	OK	OK	OK

da equipe técnica e compromisso de atender às exigências estabelecidas no item 7.				
6.3.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT - da empresa, relativa à sua capacidade operacional, fornecida pelo CREA atestando o acervo de levantamento	1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE 2. MASTER SOLO CONSTRUÇÕES 3. PREFEITURA MUNICIPAL PIRES DO RIO	1. PARQUE GUARA - BRASILIA 2. AREIAO II - GOIANIA 3. PREFEITURA DE ALMERINOPOLIS - GOIAS	1. AGENCIA DE GOIANA DE HABITAÇÃO 2. AGENCIA DE GOIANA DE HABITAÇÃO	1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP 2. UNIVERSIDADE ESTAUDAL PAULISTA - FEG 3. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
6.3.4. Declaração fornecida pela empresa de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços	Ok	OK	OK	OK

Quanto à observação de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa HELMERT não atende ao solicitado no edital, não prospera, tendo em vista que a GREG, setor competente da AGEHAB para análise técnica, aprovou-os conforme consta do Despacho nº 0342/2018-GREG (ID 196469).

2.2. Em seguida, os autos foram encaminhados à Gerência de Contabilidade para que fosse aferido a regularidade dos balanços patrimoniais apresentados. Através do Memorando nº 100/2018 – GECON, esta informou o seguinte:

- Arcante Construtora Ltda – Não apresentou a Demonstração do Resultado do Exercício, somente o Balanço Patrimonial;
- Senha Engenharia & Urbanismo S/S – Apresentou as Demonstrações do ano de 2016 e não do último exercício social;
- Divisa Topografia e Planejamento Ltda – EPP – Apresentou corretamente as Demonstrações do último exercício social, devidamente registrada da Junta Comercial;
- Helmert Engenharia e Topografia Ltda – Não apresentou as Demonstrações Contábeis.

2.3. A Comissão de Licitação ao analisar os documentos referentes à **habilitação jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira** das licitantes, conforme **chek list** anexo, constatou que:

I – a Empresa HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP e DIVISA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP apresentaram toda a documentação jurídica, fiscal e Certidão de Falência e Concordata, exigida no Edital;

II – a Empresa SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS apresentou toda a documentação solicitada no edital. Para atendimento da exigência contida no item 4.7 do edital, indicou a empresa AREA REAL TOPOGRAFIA LTDA – ME. Quando da análise da sua documentação, constatou-se a ausência da Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual;

III – a Empresa ARCANTE CONSTRUTORA LTDA – EPP, apresentou as seguintes observações:

- a) Para atendimento do item 6.1, letra “e” apresentou o “CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – CAUFESP” emitido em 08/03/2017, onde consta que o fornecedor encontra-se em “**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**”;
- b) Apresentou a Certidão Federal vencida em 17/02/2018;
- c) Apresentou a Certidão Municipal vencida em 27/07/2017.

Quanto ao que foi consignado em ata, informamos: Em relação à Certidão de Falência e Concordata emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, traz a informação de que “**são apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo**”; quanto às certidões, somente a Federal e Municipal encontra-se vencidas, já a Certidão Estadual tem prazo de validade até 11/05/2018.

3) DA CONCLUSÃO

Após a explanação acima, e em face do descumprimento de regras editalícias, a Comissão de Licitação, entende o seguinte:

I – Que a empresa HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP não apresentou as Demonstrações Contábeis, mas esta falha foi sanada através do CRC onde apresentada as informações do Balanço Patrimonial com validade até 30/06/2018;

II – Que a empresa SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS apresentou as demonstrações do ano de 2016, sendo perfeitamente aceitável, uma vez que a abertura da licitação se deu em 18/04/2018 e o Balanço Patrimonial tem validade para os quatro primeiros meses do ano;

III – Que a empresa ARCANTE CONSTRUTORA LTDA – EPP apresentou somente o balanço patrimonial deixando de apresentar as Demonstrações Contábeis, contrariando o item 6.4 do edital;

IV – Quanto à empresa DIVISA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP apresentou o balanço patrimonial conforme as exigências contidas no edital da licitação.

Assim, mediante as explicações acima, **DECLARAMAOS:**

HABILITADA as empresas:

HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – EPP;

DIVISA TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP.

INABILITADA as empresas:

SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS;

ARCANTE CONSTRUTORA LTDA – EPP.

É o relatório.

Goiânia/GO, 08 de maio de 2018.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ESTÁCIO COSTA E SÁ

Membro da CPL

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Membro da CPL

